

9.5 Impactos do projeto

- Crescimento econômico (Produção Nacional ao invés de Importação);
- Aumento ao ativo;
- Aumento da geração de caixa com margem EBTIDA média anual de 26,9% (5 anos);
- Expansão do Market Share (Participação no Mercado);
- Internacionalizar a marca Usiminas junto a mais uma montadora estrangeira;
- Melhor resultado de retorno aos acionistas;
- Crescimento e desenvolvimento social;
- Direto no valor de alavancagem financeira;

10. Detalhe do Projeto

As cabines serão montadas através do processo de solda e submetidas à pintura, atendendo a intenção de produzir no Brasil o Caminhão modelo CF através do sistema de CKD (peças e componentes) importados em sua fase inicial.

Os investimentos do projeto serão direcionados para construção de um galpão ocupando uma área total 4.150 m², onde haverá necessidade de piso de concreto, com a estrutura metálica na altura de 8m de pé direito, adequando a distribuição de energia elétrica existente até a nova linha produtiva, ampliando Galpão para Cera de Cavidade (Área específica e isolada para aplicação de pasta (química) para calafetação da Cabine) e execução de novo pátio para alocar o produto final até o respectivo carregamento devido à necessidade para suprir uma nova demanda.

Haverá necessidade de aquisição de porta pallets, mesa, computadores, cadeiras, materiais de obra civil (hidráulicos, elétricos, industriais, etc...) para adequar ao crescimento estrutural da empresa como um todo para o novo produto.

Após o projeto concluído haverá testes, consultorias e treinamentos aos envolvidos.

11. Informações Cliente

Grupo PACCAR

- Líder mundial em design, produção e atendimento ao cliente;
- Atua no segmento de pesados e extras pesados;
- Kenworth, Peterbilt e DAF são as empresas que formam o grupo Paccar;
- Plantas estrategicamente localizadas em diversas regiões do mundo;
- Uma das empresas mais rentáveis dos EUA.

DAF no Brasil

- Ser a primeira planta do Grupo na América do Sul (Ponta Grossa/PR);
- Fornecer para toda América Latina;
- Ser reconhecida pela excelência na qualidade de seus produtos.

12. Lista dos Equipamentos – Financiáveis

Nos fornecedores deste Projeto que tecnicamente foram aprovados e a empresa utiliza atualmente como “Padrão” não possuem cadastro dos itens no BNDES por ser parte importado (Ex: Philips, Redulight, Beghim, etc...).

13. Meio Ambiente

Os impactos ambientais estão se tornando um tema cada vez mais importante no mundo, e para minimizar esse impacto oriundo de uma série de fontes, a Automotiva Usiminas demonstra todo seu interesse em estar em equilíbrio entre a manutenção da rentabilidade e a redução do impacto ambiental. Com isso busca uma gestão sustentável sendo certificada pela ISO14001.

Anexo a Licença Prévia mais Licença de Instalação liberada do Projeto, permanecendo apenas o trâmite da liberação da Licença de Operação para conclusão dos processos legais ambientais.

14. Investimentos

Quadro de Usos e Fontes: PACCAR / DAF - Modelo: CF

Projeto: PACCAR / DAF - Modelo: CF												
Data Base: 22/02/2013												
Empresa	Itens	AUTOMOTIVA USIMINAS S/A								Em R\$ Mil		
		2013				2014				Total a Realizar	Total do Projeto	%
		Trím. 1	Trím. 2	Trím. 3	Trím. 4	Trím. 1	Trím. 2	Trím. 3	Trím. 4			
USOS		0	0	1.264	2.791	1.616	0	0	0	5.671	5.671	100%
Investimentos Financiáveis (1+2+3)		0	0	1.264	2.308	1.134	0	0	0	4.706	4.706	83%
1) Itens Gerais		0	0	1.264	2.308	1.134	0	0	0	4.706	4.706	83%
Estudos e Projetos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Obra Civil		0	0	1.264	2.308	1.096	0	0	0	4.668	4.668	82%
Montagem e Instalações		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Móveis e Utensílios		0	0	0	0	14	0	0	0	14	14	0%
Despesas pré-operacional		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Treinamento/Testes		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Tecnologia da Informação		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Reformas de Máquinas e Equipamentos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Compras Diversas		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Licenças Ambientais e outras taxas		0	0	0	0	25	0	0	0	25	25	0%
2) Máq./ Equipamentos Nacionais		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
3) Capital de Giro		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Investimentos não Financiáveis (6+7+8)		0	0	0	482	482	0	0	0	965	965	17%
6) Máq./ Equipamentos Importados		0	0	0	482	482	0	0	0	965	965	17%
7) Terreno		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
8) Outros		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
FONTES												
1) Recursos Próprios		0	0	506	1.406	936	0	0	0	2.847	2.847	50%
2) Linha BNDES Equip. Nacional		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
3) Linha BNDES - Limite de Crédito		0	0	759	1.385	680	0	0	0	2.824	2.824	50%

* Projetos c/ impostos não recuperáveis

15. Cronograma Financeiro (Desembolso) do Investimento : PACCAR / DAF - Modelo: CF

DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS	CF	2013						2014											
		julho		agosto		setembro		outubro		novembro		dezembro		janeiro		fevereiro		março	
Armação	5.539.707	-	842.789	421.395	842.789	842.789	740.404	698.618	879.259	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ampliação galpão para armação (SUBSTITUIÇÃO DO ESTOQUE XF FASE 1)	2.106.973	-	421.395	210.697	421.395	421.395	316.046	252.837	168.558	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Galpão de estoque (MODELO CF)	2.106.973	-	421.395	210.697	421.395	421.395	316.046	252.837	168.558	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novo pátio de expedição (para atender os 2 modelos)	316.081	-	-	-	-	-	-	94.824	221.257	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pátio de embalagens	44.958	-	-	-	-	-	-	13.487	31.471	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabeamento elétrico até a linha	964.721	-	-	-	-	-	482.361	192.944	289.416	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pintura	92.991	-	-	-	-	-	-	92.991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Galpão Cera de Cavidade	92.991,05	-	-	-	-	-	-	92.991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geral	38.569	-	-	-	-	-	-	-	38.569	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH (equipamentos de vestiários)	13.837,96	-	-	-	-	-	-	-	13.838	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licença Ambiental e outras taxas	24.731,38	-	-	-	-	-	-	-	24.731	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	5.671.267,11	-	842.789	421.395	842.789	842.789	1.114.453	698.618	879.259	38.569	833.395	698.618	879.259	38.569	1.616.447	4.054.821	-	-	-

16. Cronograma Físico - PACCAR / DAF - Modelo: CF

Cronograma Físico	Início	Fim	2013						2014					
			Julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Janeiro	fevereiro	março			
Ampliação galpão para armação (SUBSTITUIÇÃO DO ESTOQUE X FASE 1)	15/08/2013	30/01/2014												
Galpão de estoque (MODELO CF)	15/08/2013	30/01/2014												
Novo pátio de expedição (para atender os 2 modelos)	03/12/2013	28/02/2014												
Pátio de embalagens	03/12/2013	28/02/2014												
Galpão Cera de Cavidade	02/11/2013	30/12/2013												
Cabeamento até a linha	02/01/2014	28/02/2014												
RH (equipamentos de vestiários)	07/02/2014	28/02/2014												
Licença Ambiental e outras taxas	05/02/2014	25/02/2014												

Início: 15/08/13 Conclusão Física: 28/02/14

17. Orçamento dos Investimentos - PACCAR / DAF - Modelo: CF

1 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS ELÉTRICOS		
1.1	Barramento de alumínio blindado c/ calha condutora trifásica + neutro, 100%, 750V(Ui), 1600A, 102kA (lcc crista); tipo BVA-16/1, p/ uso interno, ventilado (IP31), c/ barras em alumínio encapadas e terra sendo a própria carcaça; calha reta de distribuição c/ 2 saídas p/ cofre de derivação "PLUG-IN", BVAD-16/1, 3m, Beghim;	119.581,57
1.2	Chave liga/desliga (Plug-in) c/ disjuntores de 250A c/ caixa de derivação "Plug-in", trifásica c/ neutro, seccionamento por disjuntor em caixa moldada, 250A, 750V(Ui), 55kA/220Vca, tipo LZMC2-A250, Beghim + c/ relê regulável de até 250A, tipo BVPID-25/NDE, Eaton;	115.972,90
1.3	Filtros de Frequência p/ estabilização da rede elétrica Plug-in, modelo D, trifásico, industrial, fabricante: Redulight;	184.981,90
1.4	Leitos, eletrocalhas e micelâneas diversas de suporte dos cabos de cobre, de diversas medidas em aço galvanizado a fogo, p/ instalações elétricas em geral do galpão.	72.339,29
1.5	Reatores, Luminárias, Lâmpadas e lentes de acrílico	91.977,34
1.6	Alarme de Incêndio e Iluminação de emergência	211.334,07
1.7	Mão de obra para execução da distribuição de energia elétrica	110.703,64
2 Distribuição de energia elétrica para linha armação (Equipamento Nacional)		
2.1	Cabo de cobre flexível 16mm², Prysmn, Alcoa ou Nexans	690,27
2.2	Disjuntor termomagnético tripolar, In=60A, Schneider	387,61
2.3	Access Point Cisco 1242 + Injetor + Antena (controle de acesso)	11.628,34
2.4	Ponto de rede para Computador	13.256,32
2.5	Ponto de Rede para Access Point	516,80
2.6	Ramal Telefonico	348,86
2.7	CFTV - câmeras e infra-estrutura (Circuito Fechado de TV, Instalação de Câmeras de segurança)	31.002,55
3 OBRAS CIVIS		
3.1	Novo pátio de expedição (para atender os 2 modelos)	316.080,81
3.2	Ampliação galpão para armação (SUBSTITUIÇÃO DO ESTOQUE XF FASE 1) + Galpão de estoque para modelo CF	4.213.946,29
3.3	Pátio de embalagens	44.958,16
4 Linha Pintura		
4.1	Galpão de cera de cavidade	92.991,05
5 Diversos		
5.1	RH (equipamentos de vestiários)	13.837,96
5.2	Licença Ambiental e outras taxas	24.731,38
TOTAL INVESTIMENTOS AUTOMOTIVA USIMINAS		5.671.267,11

DECLARAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
CERTIFICADO LP + LI Nº 082/2012 - SM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições e com base no artigo 9º parágrafo 1º do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede à empresa AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., CNPJ Nº: 01.002.612/0001-86, Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação - Ampliação com autorização de supressão de vegetação nativa com destino em uma área de 0,08 ha, para a atividade FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E AERONAVES (DUAS NOVAS LINHAS DE FABRICAÇÃO DE CABINES DE CAMINHÕES - DAF e NCE), autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº. 00153/1987/029/2012, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião de dia 02/07/2012.

Sem condicionantes

Com condicionantes

NOTA: Votar somente recombinando as condicionantes, listadas no Anexo I da publicação desta licença ambiental em Circulação no Diário Oficial de Minas Gerais, (A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da CN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revocação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/86 e 023/07)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em 02/07/2016.

A autorização de supressão de vegetação e intervenção em áreas de preservação permanente só tem validade após o recolhimento da taxa Hornstai.



Varginha, 10 de julho de 2012.

AMILTON FERRI VASCONCELOS

Diretor Técnico Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas



Cartório de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
1BYEN79842 PRESENTE FOTOCOPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL F
DOUFE.

São José do Pantano 02 de 02 de 2009

[Assinatura]

RUA VINICIUS MEYER, Nº 86
TEL. (051) 3427-1000

USIPARTS S.A - SISTEMAS AUTOMOTIVOS

CNPJ 01.002.612/0001-86

NIRE 3130001135-6

Sociedade Anônima de Capital Fechado

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JOSE DO PANTANO CARTÓRIO
DO REGISTRO CIVIL OF. NOTAS
RUA VINICIUS MEYER, 86
DISTR. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37540-000
POUSO ALEGRE - MG
TELEFONE: 3427-1000

I. HORA, DATA E LOCAL: A Assembléia foi realizada no dia 1º de julho de 2009, às 11 horas, na sede social da Companhia, na Praça Gil Pimentel Moura, s/nº, Distrito Industrial, Pouso Alegre, MG.

II. PRESENÇA: Os trabalhos foram instalados com a presença do acionista único, Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, dispensada a convocação, em observância aos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

III. MESA: Presidente, Flávio Edson Del Soldato; Secretário, Gustavo Godinho Capanema Barbosa.

IV. ORDEM DO DIA: 1) alteração da denominação social da Companhia; 2) nova estrutura organizacional da Companhia; 3) conversão das ações preferenciais em ações ordinárias; 4) alteração do art. 5º do Estatuto Social; 5) encerramento da filial estabelecida em Diadema/SP; 6) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; 7) renúncia do Diretor Industrial e Financeiro; 8) nomeação da Diretoria; 9) remuneração dos administradores.

V. DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

1) foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia, que passa a se chamar Automotiva Usiminas S.A.;

2) foi aprovada a nova estrutura organizacional da Companhia, conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata;

3) foi aprovada, ainda, a conversão das 32.004 (trinta e duas mil e quatro) ações preferenciais remanescentes em 32.004 (trinta e duas mil e quatro) ações ordinárias. Assim, o capital social passa a estar dividido em 412.493 (quatrocentas e doze mil, quatrocentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.



4) em razão das alterações decorrentes da deliberação do item "3" acima, foi aprovada a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ser a seguinte: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 100.748.542,87 (cem milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), estando dividido em 412.493 (quatrocentas e doze mil, quatrocentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal";

5) foi aprovado o encerramento das atividades do estabelecimento filial, situado na Avenida 7 de Setembro, nº 1.370, Vila Santa Dirce, Diadema/SP, CEP 09.912-010;

6) em razão das alterações decorrentes das deliberações anteriores, e tendo em vista a necessidade de adaptar o Estatuto Social à legislação societária em vigor, foi aprovada a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia, que vigorará de acordo com a redação apresentada no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata.

7) foi aceita a renúncia do Sr. Adenides Esteves de Matos ao cargo de Diretor Industrial e Financeiro. Em nome do acionista único, o Presidente manifestou agradecimentos especiais ao referido Diretor pela dedicação e grande contribuição que deu à Companhia ao longo dos anos em que atuou como Diretor Industrial e Financeiro.

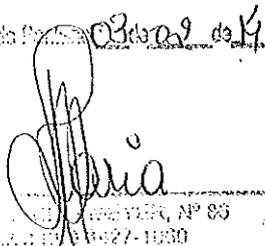
8) foi aprovada a eleição do Sr. Flávio Edson Del Soldato, brasileiro, casado, administrador, Identidade nº B.701.584-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 050.938.138-34, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupis, 209, 141, Indianópolis, São Paulo, São Paulo, CEP 04.088-000, como Diretor Superintendente da Companhia. Também foi aprovada a nomeação do Sr. Sérgio Leite de Andrade, brasileiro, divorciado, engenheiro, Identidade nº 2864875 SSP Estado da Guanabara, inscrito no CPF sob o nº 233.336.777-68, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, 876/301, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.180-120, como Diretor da Companhia. Ambos os Diretores cumprirão mandato até a Assembléia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2011.

9) foi aprovada a verba global anual para remuneração da Diretoria, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais). A Assembléia ratificou todos os pagamentos realizados anteriormente aos administradores. O Sr. Sérgio Leite de Andrade, neste ato, renuncia, irrevogavelmente e irrevogavelmente, a qualquer tipo de remuneração referente ao cargo ora assumido em razão de já auferir remuneração adequada ao desempenho de suas funções em outra empresa do conglomerado Usiminas.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da Ata, sob a forma de sumário, sendo, depois de lida e achada conforme, assinada pelos membros da Mesa e pelos representantes do acionista único

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL
DOUFE

em livro de nº 03202 de 4

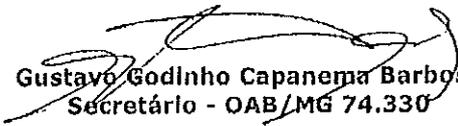


SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTORIA
DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
RUA VINICIUS MEYER, 86
DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37849-000
POUSO ALEGRE - MG
TELEFONE: 3427-1030



Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS. Pouso Alegre, 01 de julho de 2009. Mesa: (aa) Flávio Edson Del Soldato - Presidente; (aa) Gustavo Godinho Capanema Barbosa - Secretário; Aclonista Único: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, por (aa) Sergio Lelte de Andrade - Vice-Presidente de Negócios; (aa) Ronald Seckelmann - Vice-Presidente de Finanças, Relações com Investidores e Tecnologia da Informação.

Certifico que este documento é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Belo Horizonte, 01 de julho de 2009.


Gustavo Godinho Capanema Barbosa
Secretário - OAB/MG 74.330

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4170741
PROTOCOLO: 09/449.618-1 DATA: 04/09/2009
#AUTOMOTIVA USIMINAS S.A.#


SECRETARIA GERAL

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL E DOU FÉ.

São José do Pantano 02 de 02 de 2009



SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS RUA VINICIUS MEYER, 85 DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37548-000 POUSO ALEGRE - MG TELEFONE: 3427-1080




Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BYB 79844

RUA VINICIUS MEYER, Nº 85
TEL: (31) 3411-1060

ANEXO I

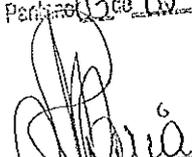
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COMPANHIA

- Superintendência Industrial
- Gerência de Estamparia e Ferramentaria
- Gerência de Montagem
- Gerência de Pintura
- Gerência de Manutenção
- Gerência de Engenharia de Processos
- Gerência de Logística
- Gerência de Qualidade
- Gerência de Desenvolvimento de Produtos
- Superintendência Administrativa e Financeira
- Gerência Financeira
- Gerência de Tecnologia da Informação
- Gerência de Suprimentos
- Gerência de Recursos Humanos
- Superintendência Comercial

de Faria
Faria Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL F
DOU FÉ.

São José do Pantano 03 de 02 de 2014



RUA VINICIUS MEYER, Nº 83
TEL: (35) 3427-4000

SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTORIL
DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
RUA VINICIUS MEYER, 83
DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37540-000
POUSO ALEGRE - MG
TELEFONE: 3427-4000



de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BYB 79845

ANEXO II

AUTOMOTIVA USIMINAS S.A.

CNPJ 01.002.612/0001-86

NIRE 3130001135-6

Sociedade Anônima de capital fechado

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A AUTOMOTIVA USIMINAS S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Companhia tem sede na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, podendo exercer suas atividades no País e no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto a produção e comercialização de cabines completas na cor final, conjuntos soldados e peças estampadas, para a indústria automobilística. Para tais fins, poderá proceder, de modo geral, a todas as operações que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto mencionado.

Parágrafo único - Para a consecução de seu objetivo e mediante decisão tomada em Assembléia Geral, a Companhia poderá abrir, manter e fechar escritórios, filiais, agências, depósitos ou representações em qualquer parte do país ou no exterior, podendo inclusive para este fim, associar-se a outras empresas.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e realizado, é de R\$100.748.542,87 (cem milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), estando dividido em 412.493 (quatrocentas e doze mil, quatrocentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

CAPÍTULO III - Assembléia Geral

Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria mediante deliberação da maioria de seus membros ou ainda nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

AUTENTICA A PRESENTE FOTOCOPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL F
DOU FÉ.

São José do Pantano 03 de 02 de 14

RUA VINICIUS MEYER, Nº 86
POUSO ALEGRE - MG
TEL FONE - 3427-1080

Salão de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
RFB 79846



Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 7º - As Assembléias serão presididas pelo Diretor Superintendente da Companhia ou por representante de acionista escolhido entre os presentes. O Presidente convidará para a Mesa, dentre os presentes, um secretário.

Parágrafo único - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 8º - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes, na forma deste Estatuto, as atribuições;
- b) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, e solicitar informações sobre contratos e atos que envolvam ou possam vir a envolver a Companhia;
- c) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecendo as diretrizes básicas da ação executiva, inclusive no tocante aos aspectos técnicos de produção, comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, e de expansão, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- e) estabelecer os critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;
- f) aprovar a adoção ou modificação dos planos de negócios e orçamentos anuais e dos planos de negócios semestrais da Companhia;
- g) aprovar a estrutura administrativa da Companhia e estabelecer sua política salarial;
- h) autorizar a participação em outras sociedades, e a respectiva alienação, sempre que o valor da aquisição ou alienação exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- i) aprovar a celebração de qualquer contrato que envolva a prestação, pela Companhia, de garantias a obrigações de terceiros, bem como qualquer alteração substancial a tal contrato ou garantia;
- j) aprovar a celebração de qualquer contrato, bem como a sua modificação ou rescisão, entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou sociedades por eles controladas, suas controladoras ou sociedades sob controle comum, que envolva pagamentos em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), seja individualmente, seja em um conjunto de contratos envolvendo uma única operação;
- k) autorizar a compra, arrendamento ou aquisição, pela Companhia, de terrenos, construções, armazéns, unidades industriais ou qualquer equipamento relevante, bem como modificações significativas nos terrenos, construções, armazéns, unidades industriais e equipamentos atualmente detidos pela Companhia, em valores que excedam a 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido, seja individualmente, seja em um conjunto de contratos envolvendo uma única operação;
- l) autorizar a concessão de qualquer empréstimo ou outra disponibilização de recursos financeiros da Companhia para terceiros;
- m) aprovar a contratação de novos empréstimos ou o estabelecimento de novas linhas de crédito em valores que ultrapassem o equivalente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

São José do Pantano 03 de 02 de 2014

2

SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTORIL
DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
RUA VINICIUS MEYER, 88
DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37540-000
POUSO ALEGRE - MG



Selo de Fiscalização

AUTENTICO A RUA VINICIUS MEYER, Nº 88

- n) autorizar a venda, transferência, arrendamento, hipoteca, constituição de qualquer ônus ou gravame e qualquer forma de alienação de terrenos, construções, unidades industriais ou qualquer outro ativo da Companhia cujos valores ultrapassem 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido;
- o) aprovar a celebração de qualquer contrato referente à venda de produtos ou compra de materiais que requeira o pagamento de valores que excedam a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de qualquer contrato com prazo de duração superior a um ano, seja individualmente, seja em um conjunto de contratos envolvendo uma única operação, bem como qualquer alteração relevante ou rescisão de tais contratos;
- p) autorizar a realização de quaisquer investimentos pela Companhia que, individualmente ou de forma agregada, ultrapassem em mais de 5% (cinco por cento) os valores para tanto previstos no orçamento de capital e operacional anual em vigor;
- q) aprovar o pagamento de salários, bônus e qualquer espécie de remuneração para administradores da Companhia;
- r) autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão;
- s) autorizar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como deliberar sobre a oportunidade da emissão de debêntures, sobre o seu modo de subscrição ou colocação, o tipo, sobre a época e condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso das debêntures, se houver, e sobre a época e condições de vencimento, amortização ou resgate;
- t) escolher e destituir os auditores independentes;
- u) estabelecer a política de aplicação de incentivos fiscais;
- v) autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia; e
- x) deliberar sobre a distribuição de dividendos à conta de lucros apurados em balanço anual ou intermediário e/ou de juros sobre capital próprio.

CAPÍTULO IV - Administração

Seção I - Disposições Gerais

Art. 9º - A Companhia será administrada pela Diretoria, cujos membros serão escolhidos e poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos acionistas, em Assembléia Geral.

Art. 10º - A investidura nos cargos de administração far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo único - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Art. 11 - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral poderá fixar uma verba global para distribuição entre os administradores, caso em que caberá à Diretoria efetuar a distribuição.

↗

74

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.



Handwritten signature and date: 03 de Out 2014

Seção II - Diretoria

Art. 12 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, será composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Superintendente e um Diretor sem denominação específica, que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 13 - O Diretor Superintendente, nas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor. O mesmo diretor o substituirá, provisoriamente, em caso de vacância, até que seu substituto definitivo pelo restante do mandato seja eleito em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Os diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por empregados designados pelo Diretor Superintendente. Em caso de vacância, será eleito em Assembléia Geral um substituto definitivo, pelo restante do mandato.

Art. 14 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social e representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral.

Art. 15 - Compete à Diretoria, pelo voto da maioria de seus membros, em reuniões que se realizarão ao menos uma vez por mês:

- a) aprovar a organização básica e o Regimento Interno da Companhia;
- b) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitando o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
- c) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;
- d) autorizar todos os atos relativos a alienações ou onerações de bens do ativo permanente da Companhia e seus empréstimos e financiamentos, inclusive e especialmente a aquisição, alienação, permuta e locação de bens móveis e imóveis;
- e) elaborar os planos de negócios e orçamentos anuais e semestrais;
- f) aprovar as tabelas de salários, os planos de cargos e o quadro de pessoal;
- g) elaborar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos, para submissão à Assembléia Geral Ordinária;
- h) deliberar sobre a abertura, transferência ou fechamento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos, no País ou no exterior, observado o disposto na alínea "v" do art. 8º deste estatuto;
- i) deliberar sobre as demais matérias que não se incluam na competência privativa de seus membros, nem na da Assembléia Geral.

Parágrafo único: Nas deliberações da Diretoria, o Diretor Superintendente terá, além de seu voto, o voto de desempate.

Art. 16 - Compete privativamente ao Diretor Superintendente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;

SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTÓRIO,
DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
RUA VINÍCIUS MEYER, 86
DISTR. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37549-000
POUSO ALEGRE - MG
TELEFONE: 3427-1090



AUTENTICA PRESENTE FOTOCOPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
São José do Pantano 03 de 02 de 1990



70

- b) representar a Companhia nos atos de representação singular, em juízo ou fora dele, podendo designar outro diretor para tal função;
- c) coordenar e orientar a atividade de todos os Superintendentes, nas suas respectivas áreas de competência;
- d) zelar pela execução das deliberações da Diretoria.

Art. 17 - Incumbe à Assembléa Geral fixar as atribuições ordinárias de cada diretor por ela eleito.

Art. 18 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga, validamente, sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º - Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia concedida em Assembléa Geral só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

Parágrafo 2º - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social, será obrigatória a assinatura do Diretor Superintendente, em companhia de outro diretor ou de um procurador.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador:

- a) no caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada em Assembléa Geral;
- b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza.

Parágrafo 4º - A Assembléa Geral poderá deliberar sobre a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um diretor ou um procurador.

Parágrafo 5º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações terão de ser previamente aprovadas pela Diretoria ou, então, outorgadas pelo Diretor Superintendente em conjunto com um diretor;
- b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização dada em Assembléa Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto;

Autentica e Fiel
 Maria de Fátima
 de Fátima Pereira
 Desembargadora
 São José do Pantano 03 de 02 de 4
 1990
 AUTENTICAÇÃO
 QUE CONFERE COM O ORIGINAL F
 DOU.FÉ.
 São José do Pantano 03 de 02 de 4
 1990
 AUTENTICAÇÃO
 QUE CONFERE COM O ORIGINAL F
 DOU.FÉ.
 São José do Pantano 03 de 02 de 4
 1990

SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTORIA
 DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
 RUA VINÍCIUS MEYER, 86
 DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37640-000
 POLÍCIA ALFANUMÉRICA



c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

Parágrafo 6º - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Art. 19 - O Conselho Fiscal, com os poderes de lei e de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, e será instalado apenas nos exercícios em que seu funcionamento for solicitado, na forma e condições previstas em lei.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará sempre na Assembléia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, sendo admitida a recondução.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal lhes atribuirá a remuneração respectiva.

CAPÍTULO VI - Exercício Social

Art. 20 - O Exercício Social se inicia em 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- III - demonstração do resultado do exercício; e
- IV - demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá propor, e a Assembléia Geral deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, uma parcela de ao menos 5% (cinco por cento) para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

- a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 4º, infra; b) seu saldo não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso; c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL E
DOU FE.

São José do Pantano, 02 de 14.

6

SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTÓRIO
DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
RUA VIRGÍLIUS MEYER, 26
DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37549-000
POUSO ALEGRE - MG



lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

Parágrafo 4º - Em cada exercício social, os acionistas farão jus à distribuição de dividendos em valor equivalente, ao menos, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: i) o acréscimo das seguintes importâncias: resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar; ii) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar. O valor assim calculado poderá, a critério da Assembléia Geral, conforme o caso, ser pago por conta do lucro que serviu de base para o seu cálculo ou de reservas de lucros preexistentes.

Parágrafo 5º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio, poderá ser imputado ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo 4º, supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido §4º, poderá ser paga, por deliberação tomada em Assembléia Geral, uma participação no lucro semestral aos membros da Diretoria.

Parágrafo 7º - A Assembléia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros preexistentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembléia Geral, depois de atribuído, em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo 4º, supra.

Parágrafo 8º - A Companhia levantará balanços semestrais, trimestrais e mensais. A Assembléia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado naqueles balanços. A Assembléia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo 9º - A Assembléia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas já constituídas.

Parágrafo 10 - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

77

Handwritten mark

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL FIDELITÁRIO.

7. de Junho de 2003 da 02 de 14

Handwritten signature

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO



SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL OF. NOTAS RUA VINÍCIUS MEYER, 86 DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37549-000 POUSO ALEGRE - MG TEL FONE: 3497.1691

CAPÍTULO VII - Liquidação

Art. 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 04/08/2009
SOB O NÚMERO 4170741
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.

PROTOCOLO
084496161



SECRETARIA GERAL



LOI Paulo Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL F
DOU FÉ.
03/09/09 de 14



SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTORIL
DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
RUA VIRGÍLIUS MEYER, 86
DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37549-000
POUSO ALEGRE - MG
TEL: (31) 3302-1000

Saldo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
FUP 10000

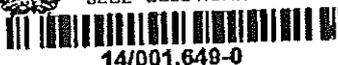


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - SEDE
SEDE - BELO HORIZONTE



14/001.649-0

1/5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300011356

2054

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **FLAMMA AUTOMOTIVA S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143981601152

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **FLAMMARESON DEL SOLATO**
Assinatura: *[Signature]*
Telefone de Contato: **37616656**

POUSO ALEGRE
Local

8 Janeiro 2014
Date

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

22, 1, 14
Data

[Signature]

Responsável
Vinicius Barbosa Mourão
JUCEMG MASP 1124839-0

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivé-se.
- Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5214178
EM 22/01/2014
#FLAMMA AUTOMOTIVA S/A#

PROTOCOLO: 14/001.649-0
AH1093464

[Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivé-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigencia 5º Exigencia

22.01.2014
Data

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

Vogal
José Mussi Maruch

OBSERVAÇÕES

[Signature]
Vinicius Barbosa Mourão
JUCEMG MASP 1124839-0

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BYB 79943

AUTENTICAÇÃO DIGITAL
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL

SÃO JOSÉ DO PARANHANHO CARLOS
DO REGISTRO CIVIL DE NOTARIAS
RUA VINICIUS MEYER, 88
CITE SÃO JOSÉ DO PARANHANHO - 37540-000
POUSO ALEGRE - MG
TELEFONE: 3427-1030

Certifico que este documento da empresa FLAMMA AUTOMOTIVA S/A Nire: 3130001135-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5214178 em 22/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/001.649-0 e o código de segurança 7wSa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

AI 130114 *ma*

10ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL SÃO PAULO
 Bns Juraci Pedross Tabel
 An. 1033/1914 221. Para 5543/2000 - Para 1914/10. Com 040/5/2000

Reconhecido por semelhança de firma de
 FLAVIO EDSON DEL SOLOATO
 São Paulo, 09 de Janeiro de 2014 - Em Test. da Verdade.

043-VALDEMIR DA SILVA LOPES - ESCRIVENTE
 VALOR POR ASSINATURA R\$4,60
 Celo: AA762347

10ª TABELÃO DE NOTAS
 VALDEMIR DA SILVA LOPES
 Substituto /
 1033AA752347

Autentico a presente fotocópia
 que confere com o original e
 o cópi.

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BYB 79944

São José do Pantano 03 de 02 de 14

Paula Bomfim

RUA VIRGÍLIUS MEYER, Nº 83
 TEL: (51) 3427-1080

SÃO JOSÉ DO PANTANO (CANTORIC)
 DO REGISTRO DE EMPRESAS E NOTAS
 RUA VIRGÍLIUS MEYER, 83
 DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37549-000
 POUSO ALEGRE - MG
 TELEFONE: 3427-1080

Certifico que este documento da empresa FLAMMA AUTOMOTIVA S/A, Nire: 3130001135-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5214178 em 22/01/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/001.649-0 e o código de segurança 7wSn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

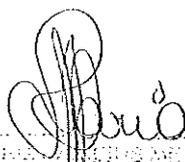
SÃO JOSÉ DO PARANAÍTO
DO INDUSTRO CIVIL DE
RUA VENÍCIOS MEYER, 25
DISTRITO SÃO JOSÉ DO PARANAÍTO - 37.640-000
POUSO ALEGRE - MG
TELEFONE: 3427-1030

Selo de Autenticação

AUTENTICAÇÃO
BYB 79945

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL F
DOU FE.

São José do Paranaíto, 03 de 02 de 14



AUTOMOTIVA USIMINAS S.A.
CNPJ/MP 01.002.612/0001-86
NIRE 3130001135-6

5/2

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: 20 de dezembro de 2013, às 15:30 horas, na sede social da Automotiva Usiminas S.A. ("Companhia"), localizada na Praça Gil Pimentel Moura, s/n, Distrito Industrial, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000.

PRESENÇA: Presente a acionista detentora de 100% (cem por cento) das ações em circulação da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: Dispensada a publicação do aviso à acionista, conforme disposto no artigo 133, §4º, da Lei n. 6.404/76.

MESA: Presidente: Paula Maria Gomes Pinto Lisboa Secretário: Eduardo José Neves

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia e, conseqüentemente, alterar o Art. 1º do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Reforma da Seção II do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia; e
- (iii) Destituição de Diretores e eleição de substitutos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Na conformidade da Ordem do Dia, após a leitura dos documentos pertinentes à matéria, postos à disposição da acionista no prazo legal, a seguinte deliberação foi tomada pela acionista detentora de 100% (cem por cento) das ações em circulação da Companhia:

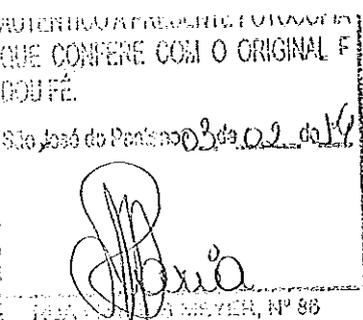
1. **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA COMPANHIA.** A acionista aprovou a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser **FLAMMA AUTOMOTIVA S/A**. Em razão da deliberação havida e aprovada, a acionista resolveu alterar o Art. 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º: A Flamma Automotiva S/A é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor."

2. **REFORMA DA SEÇÃO II DO CAPÍTULO IV DO ESTATUTO SOCIAL.** Em razão de reestruturação interna da Companhia, a acionista resolveu alterar o Estatuto Social, no que toca à administração da Companhia, de forma extinguir o cargo de Diretor Sem Designação Específica e criar o cargo de Diretor Geral, bem como fixar as respectivas competências e funções desse cargo. Em virtude das alterações realizadas, a **Seção II - Diretoria** do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Geral e um Diretor Superintendente, que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição."





SÃO JOSÉ DO PANTANO - MG
DO REGISTRO GERAL DE NOTAS
RUA VINÍCIUS MEYER, 88
DISTR. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 35.519-000
POUSO ALEGRE - MG
TELEFONE: 3427-1000

Art. 13 – O Diretor Superintendente, nas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Geral. O mesmo diretor o substituirá, provisoriamente, em caso de vacância, até que seu substituto definitivo pelo restante do mandato seja eleito em Assembleia Geral.

Art. 14 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social e representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 15 – Compete à Diretoria, pelo voto da maioria de seus membros, em reuniões que se realizarão ao menos uma vez por mês:

- a) Aprovar a organização básica e o Regimento Interno da Companhia;
- b) Expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitando o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
- c) Manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;
- d) Autorizar todos os atos relativos a alienações ou onerações de bens do ativo permanente da Companhia e seus empréstimos e financiamentos, inclusive e especialmente a aquisição, alienação, permuta e locação de bens móveis e imóveis.
- e) Elaborar os planos de negócios e orçamentos anuais e semestrais;
- f) Aprovar as tabelas de salários, os planos de cargos e o quadro de pessoal;
- g) Elaborar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos, para submissão à Assembleia Geral Ordinária;
- h) Deliberar sobre a abertura, transferência ou fechamento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos, no País ou no exterior, observado o disposto na alínea "v" do art. 8º deste estatuto;
- i) Deliberar sobre as demais matérias que não se incluam na competência privativa de seus membros, nem na da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Nas deliberações da Diretoria, o Diretor Geral terá, além de seu voto, o voto de desempate.

Art. 16 – Caberá ao Diretor Geral: (i) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral; (ii) exercer a direção geral, a coordenação e a supervisão de todas as atividades da Companhia; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar o substituto ao Diretor Superintendente nos casos de ausência, impedimento temporário e vacância definitiva, observado o disposto no Artigo 13; (v) identificar novas oportunidades, organizar e executar as ações de conquista de novos negócios; (vi) exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

Art. 17 – Caberá ao Diretor Superintendente: (i) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar a área administrativa da Companhia; (ii) administrar o cumprimento dos compromissos financeiros das atividades da Companhia; (iii) coordenar, dirigir e supervisionar a execução de projetos para melhoria da qualidade das atividades; (iv) assessorar o Diretor Presidente, na avaliação e supervisão da gestão das sociedades controladas e coligadas da Companhia; e (v) exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

Art. 17 - Incumbe à Assembleia Geral fixar as atribuições ordinárias de cada diretor por ela eleito.

Art. 18 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga, validamente, sempre que representada por 2(dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.



AUTENTICAÇÃO PRESENTE: FOTOCOPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL FOLHA 02 DE 04

São José do Pantano 03 de 02 de 14

[Handwritten Signature]

4/5

Parágrafo 1º - Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia concedida em Assembleia Geral só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

Parágrafo 2º - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia de valor igual ou superior a 5 % (cinco por cento) do capital social, será obrigatória a assinatura do Diretor Geral, em companhia de outro diretor ou de um procurador.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador

a) No caso de obrigações a serem assumidas no exterior, desde que tal representação singular tenha sido aprovada em Assembleia Geral;

b) Quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um diretor ou um procurador.

Parágrafo 5º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Todas as procurações terão de ser previamente aprovadas pela Diretoria;

b) Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização dada em Assembleia Geral, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto;

c) Exceto nos casos de representação judicial ou similar, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

Parágrafo 6º - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo."

- 3. DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES.** Com base no art. 143 e no inciso II do artigo 142 da Lei n. 6.404/76, foi aprovada pela Assembleia a destituição, a partir desta data, dos Diretores da Companhia, a saber: Sr. Flávio Edson Del Soldato, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n. 3.701.584-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.938.138-34, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupis, n. 209, apto 141, Bairro Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.088-000; e Sr. Ronald Seckelmann, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n. 7.526.694, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 894.486.428-49, residente e domiciliado na Rua Professor José Vieira de Mendonça, n. 3011, Bairro Engenho Nogueira, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.310-206. A Companhia e a acionista outorgam plena, rasa e irrevogável quitação aos Diretores ora destituídos, para nada deles reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando, expressamente, a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo aos atos de gestão praticados por estes no exercício de suas funções. Os Diretores destituídos também outorgam à Companhia e à acionista plena, rasa e irrevogável quitação, para nada deles reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, declarando-se inteiramente pagos pelo exercício dos atos de gestão praticados.
- 4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA.** Em substituição aos Diretores ora destituídos, foi aprovada pela acionista a eleição dos 02 (dois) novos membros da Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos a partir desta data:

SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTÓRIO
DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
RUA VINÍCIUS MEYER, 88
DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37640-000
POUSO ALEGRE - MG
TELEFONE: 3427-1030

[Handwritten Signature]



SÃO JOSÉ DO PANTANO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NOTAS
BYB/79948
 RUA VICÍCIUS MEYER, 88
 DIST. SÃO JOSÉ DO PANTANO - 37549-000
 POUSO ALEGRE - MG
 TELEFONE: 3427-1090

QUE CONFERE COM O ORIGINAL F
 DOU TÊ.
 São José do Pantano 03 de 02 de 14
 RUA VICÍCIUS MEYER, Nº 88
 37549-000 3427-1090

5
 /
 5

- (i) **PIETRO SPORTELLI**, italiano, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE n. W544.387-M, expedida pela SE/DPMF, inscrito no CPF/MF sob o n. 006.940.536-00, residente e domiciliado na Rua Calábria, n. 586, Bairro Pampulha, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.340-510, que exercerá o cargo de **Diretor Geral**; e,
- (ii) **FLÁVIO EDSON DEL SOLDATO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n. 3.701.584-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.938.138-34, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupis, n. 209, apto 141, Bairro Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.088-000, que exercerá o cargo de **Diretor Superintendente**.

5. **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.** A acionista fixou a verba global para remuneração da Administração em até **R\$1.600.000,00** (um milhão e seiscentos reais) anuais. A verba global para remuneração da administração deverá ser individualmente distribuída entre os Diretores, podendo ser fixada de forma desigual entre os Diretores, levando-se em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação do profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

6. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os membros da Diretoria eleitos e empossados, conforme consta dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, aceitaram o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei n. 6.404/76, e no inciso II do artigo 37, da Lei n. 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6.404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES: Por fim, a acionista deliberou o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada pela acionista detentora de 100% (cem por cento) das ações em circulação da Companhia e assinada por todos os presentes: **AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A**, por Paula Maria Gomes Pinto Lisboa e Eduardo José Neves.

Certificamos que a presente é cópia fiel de Ata lavrada em livro próprio.

Paula Maria Gomes Pinto Lisboa
 Presidente da Mesa

Eduardo José Neves
 Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5214178
 EM 22/01/2014
 #FLAMMA AUTOMOTIVA S/A#

Paula Maria Gomes Pinto Lisboa
 Presidente da Mesa

PROTOCOLO: 14/001.649-0
 681093463